

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total para os automóveis oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN-MS, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária pela necessidade de apólice de seguro para os veículos oficiais de propriedade do COREN-MS, a fim de garantir o devido apoio aos usuários dos veículos em casos de emergência ou sinistro, bem como assegurar o patrimônio do COREN-MS.

3. DOS VALORES E CUSTOS ESTIMADOS

3.1. O custo estimado da contratação será feito através da pesquisa de preços praticados no mercado pelas empresas Seguradoras especializadas na área.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados pelo COREN-MS, nos seguintes elementos de despesas:

4.1.1.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA
6.2.2.1.1.33.90.39.002.022	Seguro de Bens Móveis

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. **Objeto:** Seguro para 3 (três) automóveis de Propriedade do COREN-MS.

5.1.1. Dados do Proprietário:

5.1.1.1. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN-MS;

5.1.1.2. Ramo de atividade: Autarquia Federal;

5.1.1.3. CNPJ: 24.630.212/0001-10;

5.1.1.4. Inscrição Estadual: Isento;

5.1.1.5. Endereço: Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, CJ Edifício Nacional, Sobreloja, Salas 21 e 22, Campo Grande/MS- CEP: 79. 002-904;

5.2. Dados do veículo de passeio:

5.2.1. Marca: Peugeot;

5.2.2. Modelo: 307 Sedan Presence 1.6 16V FLEX, 4 portas, capacidade: 5 passageiros;

5.2.3. Código FIPE: 241261;

5.3.4. Chassi: 8AD3DN6BTAG006455;

5.2.5. Placa: HTJ 4514;

5.3.6. Renavam: 156598183.

5.2.7. Ano/modelo: 2009/2010.

5.2.8. Câmbio: manual.

5.2.9. Cor: Prata;

5.2.10. Acessórios de segurança: Trava elétrica;

5.2.11. Logotipo: O veículo possui logotipo do Coren/MS.

5.2.12. Franquia máxima (R\$) 3.765,50

5.2.13 Prêmio unitário máximo (R\$) 2.162,30

5.2.12. Coberturas mínimas exigidas:

5.2.12.1. Colisão, incêndio, roubo e furto: 100% do valor de mercado referenciado (100%) tabela FIPE;

5.2.12.2. Responsabilidade Civil Facultativa:

5.2.12.2.1. Danos materiais: R\$ 100.000,00;

5.2.12.2.2. Danos corporais: R\$ 200.000,00;

5.2.12.3. Acidentes Pessoais Passageiros:

5.2.12.3.1. Morte por pessoa: R\$ 25.000,00;

5.2.12.3.2. APP invalidez: R\$ 25.000,00;

5.2.12.4. Assistência completa 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.12.5. Carro reserva;

5.2.12.6. Cobertura para danos aos vidros (para brisa e vidro traseiro), retrovisores, lanternas e faróis;

5.2.12.7. Danos morais;

5.2.12.7. Sem perfil de condutor definido.

5.3. Dados do veículo caminhão leve:

5.3.1. Marca: Iveco

5.3.2. Modelo: Daily Motor Trailer Chassi Cabina 45S14 4X2;

5.3.3. Código FIPE: 5060508;

5.3.4. Chassi: 93ZC42A01B8420813;

5.3.5. Placa: NRJ 5944;

5.3.6. Renavam: 271264373;

5.3.7. Ano/modelo: 2010/2011;

5.3.8. Câmbio: manual;

5.3.9. Cor: Fantasia;

5.3.10. Capacidade: 4200 Kg, 2 portas, 3 passageiros;

5.3.11. Logotipo: O veículo possui logotipo do COREN-MS.

5.3.12. Franquia máxima (R\$) 8.891,30

5.3.13 Prêmio unitário máximo (R\$) 5.199,00

5.3.14. Coberturas mínimas exigidas:

5.3.14.1. Colisão, incêndio, roubo e furto: 100% do valor de mercado referenciado (100%) tabela FIPE;

5.3.14.2. Responsabilidade Civil Facultativa:

5.3.14.2.1. Danos materiais: R\$ 100.000,00;

5.3.14.2.2. Danos corporais: R\$ 200.000,00;

5.3.14.3. Acidentes Pessoais Passageiros:

5.3.14.3.1. Morte por pessoa: R\$ 25.000,00;

5.3.14.3.2. APP invalidez: R\$ 25.000,00;

5.3.14.4. Assistência completa 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.14.5. Cobertura para danos aos vidros (para brisa e laterais);

5.3.14.6. Danos Morais;

5.3.14.7. Carroceria;

5.3.14.8. Sem perfil de condutor definido.

5.4. Dados do veículo caminhonete PickUp:

5.4.1. Marca: Nissan Frontier

5.4.2. Modelo: Gabine dupla, motor 2.0L, 4 portas, direção hidráulica progressiva, tração 4x4, freios ABS nas 4 rodas, air bag duplo;

5.4.3. Chassi: 94DVCUD40FJ788715;

5.4.4. Combustível: Diesel;

5.4.5. Ano/modelo: 2015;

5.4.6. Câmbio: transmissão manual com 5 marchas;

5.4.7. Cor: Branca;

5.4.8. Capacidade: 5 passageiros;

5.4.9. Logotipo: O veículo não possui logotipo do COREN-MS.

5.4.10. Franquia máxima (R\$) 3.800,03

5.4.11 Prêmio unitário máximo (R\$) 6.729,20

5.4.12. Coberturas mínimas exigidas:

5.4.12.1. Colisão, incêndio, roubo e furto: 100% do valor de mercado referenciado (100%) tabela FIPE;

5.4.12.2. Responsabilidade Civil Facultativa:

5.4.12.2.1. Danos materiais: R\$ 100.000,00;

5.4.12.2.2. Danos corporais: R\$ 200.000,00;

5.4.12.3. Acidentes Pessoais Passageiros:

5.4.12.3.1. Morte por pessoa: R\$ 25.000,00;

5.4.12.3.2. APP invalidez: R\$ 25.000,00;

5.4.12.4. Assistência completa 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.12.5. Cobertura para danos aos vidros (para brisa e vidro traseiro), retrovisores, lanternas e faróis;

5.4.12.6. Danos Morais;

5.4.12.7. Sem perfil de condutor definido.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Comprovante de Registro na Superintendência de Seguros Privados – SESUP, em nome da Contratada para prestação do serviço proposto.

6.2. A empresa seguradora deverá garantir atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para esclarecimentos, solicitações, registro de sinistros e reclamações.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato.

6.4. Na ocorrência de sinistros, a seguradora deverá promover o respectivo pagamento num prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento dos documentos fornecidos pelo Contratante à Contratada.

6.5. O valor a ser percebido pela Administração em caso de sinistro deverá ser composto da seguinte maneira:

6.5.1. Valor de Mercado Referenciado – Em caso de indenização integral, a mesma será de 100% do valor do veículo conforme Tabela FIPE divulgada no site FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), vigente na data de indenização e região da contratação.

6.5.2. Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

6.5.3. Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipec.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que contar na tabela Molicar, divulgada pelo site www.molicar.com.br.

6.6. As cláusulas restritivas (exclusões de cobertura), constantes da apólice de seguro, deverão manter-se do Princípio da Razoabilidade, não podendo inviabilizar o pagamento de indenização de forma absoluta, em caso de sinistro, sob pena de serem consideradas como não escritas, ainda que tenha havido o Recebimento Definitivo.

7. DA VISTORIA

7.1. Não será exigida, por parte do COREN-MS, vistoria dos veículos a ser segurado, mas havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As empresas interessadas poderão solicitar/agendar vistorias pelas seguintes formas: e-mail: francisco@corenms.gov.br, ou telefone (67) 3323-3100 com Sr. Francisco, informando o nome (empresa e representante) e os horários pretendidos. Os horários para as vistorias são de segunda a sexta feira, das 08h00 às 15h30. Na realização de vistoria, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de identificação (empresa e representante) para acesso ao veículo.

7.3. A alegação de desconhecimento do veículo não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou revisão dos preços ofertados na licitação.

7.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

7.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço, com valor e a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – do Termo de Referência, com a indicação de demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

8.2. Conter valor do prêmio (quando for o caso), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência e/ou Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por instrumento de contrato a ser celebrado entre o COREN-MS e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A proponente declarada vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fax, dentre outros, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo Contratual, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

10.3. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após publicação do seu extrato no D.O.U.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo COREN-MS.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do COREN-MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA APÓLICE

12.1. **A apólice terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão;

12.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e impressa e encaminhada via correio no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

12.2.1. Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

12.3. A proponente vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, na Sede do Coren/MS, aos cuidados do Fiscal de Contrato, à Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis;

12.4. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

12.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos sub itens 5.2.12 e 5.3.12 do Termo de Referência;

12.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

12.7. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do COREN-MS, em Campo Grande-MS;

12.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

13. DA FRANQUIA

13.1. A franquia considerada é a reduzida devendo ser observados os itens a seguir:

13.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

13.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no item 5 e seus sub itens, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

13.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas no caso do veículo de passeio e, os itens para-brisa e laterais do veículo caminhão leve, não são cumulativas com a franquia de que trata o item 13.1 destas especificações;

13.1.3.1. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

13.1.4. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

13.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

14. DOS SINISTROS

14.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de

serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

14.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

14.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

14.1.3. Raios e suas consequências;

14.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

14.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

14.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

14.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

14.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

14.1.8. Granizo;

14.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

14.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 13.1.2 e 13.1.3 destas especificações;

14.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

14.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

14.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

14.2. Regulação de Sinistro:

14.2.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

14.2.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o COREN-MS poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

14.2.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do COREN-MS;

14.2.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

14.2.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

14.2.5. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14.3. Do Aviso de Sinistro:

14.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

14.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

14.3.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

14.3.5. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

15. DA INDENIZAÇÃO:

15.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

15.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

15.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo COREN-MS e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

15.4. Da Indenização Integral:

15.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

15.4.2. . Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

15.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

16. DO ENDOSSO:

16.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo COREN-MS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 17 e 18 destas Especificações;

16.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;

16.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

16.4. O(s) veículo(s) do COREN-MS que não fazem parte desta contratação, conforme relação constante no item 5 do Termo de Referência, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

17. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

17.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame (processo licitatório) que objetivou esta contratação;

17.2. Os veículos do COREN-MS que ficaram de fora desta contratação, conforme consta no item 5 do Termo de Referência, poderão ser incluídos durante a vigência desta apólice, por meio de endosso de inclusão;

17.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

17.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de documento próprio expedido pelo COREN-MS, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Departamento Financeiro do COREN-MS, em Campo Grande-MS;

17.5. Caberá ao Serviço de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

17.6. Da exclusão

17.6.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.6.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Serviço de Transporte ou pelo Departamento Responsável à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

17.6.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

17.6.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de documento expedido pelo COREN-MS, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Departamento Financeiro.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais e daqueles constantes no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

18.1.1. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

18.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas as responsabilidades por problemas decorrentes de sua omissão;

18.1.3. Emitir apólice de seguro, conforme especificações e limites exigidos;

18.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

18.1.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

18.1.6. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

18.1.7. Incluir na apólice Cláusula de Reintegração Automática para sinistros ocorridos.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:

19.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos, bem como os documentos e as condições da contratação do seguro;

19.1.3. Fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro;

19.1.4. Comunicar por escrito, a ocorrência do sinistro à Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a sua ocorrência;

19.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação aos bens segurados durante a vigência da apólice;

19.1.6. Comunicar a ocorrência do sinistro à autoridade policial competente da localidade, nos casos de roubo ou furto;

19.1.7. Permitir e facilitar à Contratada a adoção de medidas que permitam elucidar a causa do sinistro e apurar o valor total do prejuízo, mediante prévia consulta ao COREN-MS;

19.1.8. Solicitar substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

20. DO INICIO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

20.1. A vigência do seguro deverá ser a partir das 24 (vinte quatro) horas do dia da sua emissão até as 24 (vinte e quatro) horas do dia depois de percorrido 12 (doze) meses.

20.2. A apólice de seguro deverá, dentro do prazo previsto, ser acompanhada do respectivo faturamento, comprovante de registro na SESUP e certidões de regularidades fiscais, para que o Contratante providencie o pagamento.

20.3. O objeto da contratação será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, obedecendo aos prazos e condições do Termo de Referência.

20.4. O representante do COREN-MS responsável pelo recebimento do objeto da contratação (Apólice de Seguro) analisará o faturamento, o comprovante de registro, as certidões de regularidades fiscais e emitirá o Termo Definitivo de Recebimento e encaminhará para o Departamento Financeiro para pagamento. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua entrega, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5. A emissão do Termo Definitivo de Recebimento não excluiu nem reduz da Contratada as responsabilidades e obrigações ora pactuadas na Apólice de Seguro, Termo Contratual e os previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Apólice de Seguro e do faturamento.

21.1.1. Junto com o faturamento, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.3. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e/ou Termo Contratual.

23. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

23.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

23.2. Às eventuais faltas da(s) CONTRATADA serão aplicadas as sanções legais previstas em lei.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

23.3. A(s) CONTRATADA deverá (ao) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

23.4. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá (ao) incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo COREN-MS.

23.5. A empresa vencedora poderá oferecer entre outras garantias e vantagens descritas em Contrato e/ou Apólice, aqui não especificada, desde que não onerem a maior os prêmios das garantias previstas neste Termo de Referência, podendo, inclusive, proceder a eventuais alterações conforme melhoria e qualificação das necessidades do COREN-MS.

23.6. Deverá ser observada, no que couber, obedecendo-se este Termo de Referência, a apresentação das propostas pelas proponentes que especifiquem demais garantias e coberturas.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2016.

Elaborado por

Renata Medeiros Pereira
Comissão Permanente de Licitação

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme proposto.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente – COREN-MS 63.017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO 022/2016

DATA: ____/____/____

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total para os automóveis oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN-MS, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

2. PREÇOS

2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas, além dos tributos, todas as despesas e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

ITEM 1 – VEÍCULO DE PASSEIO			
Cobertura	Limite de indenização	Prêmio	Franquia
Colisão, incêndio, roubo e furto.	100% do valor de mercado referenciado (100%) tabela FIPE		
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais.	R\$ 100.000,00		
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos corporais.	R\$ 200.000,00		
Acidentes Pessoais Passageiros - Morte por pessoa.	R\$ 25.000,00		
Acidentes Pessoais Passageiros - invalidez.	R\$ 25.000,00		
Danos aos vidros	para-brisas e vidro traseiro, retrovisores, lanternas e faróis		
Danos Morais	R\$ 10.000,00		
Assistência completa	24 horas		
Prêmio total com todos os impostos inclusos		R\$	
Valor total do seguro para o item 1 – veículo passeio		R\$	

ITEM 2- VEÍCULO CAMINHÃO LEVE			
Cobertura	Limite de indenização	Prêmio	Franquia
Colisão, incêndio, roubo e furto.	100% do valor de mercado referenciado (100%) tabela FIPE		
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais.	R\$ 100.000,00		
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos corporais.	R\$ 200.000,00		
Acidentes Pessoais Passageiros - Morte por pessoa.	R\$ 25.000,00		
Acidentes Pessoais Passageiros - invalidez.	R\$ 25.000,00		
Danos aos vidros	para-brisas e laterais		
Danos Morais	R\$ 10.000,00		
Carroceria	R\$ 30.000,00		
Assistência completa	24 horas		
Prêmio total com todos os impostos inclusos		R\$	
Valor total do seguro para o item 2 – veículo caminhão leve		R\$	

ITEM 3 – VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP			
Cobertura	Limite de indenização	Prêmio	Franquia
Colisão, incêndio, roubo e furto.	100% do valor de mercado referenciado (100%) tabela FIPE		
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais.	R\$ 100.000,00		
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos corporais.	R\$ 200.000,00		
Acidentes Pessoais Passageiros - Morte por pessoa.	R\$ 25.000,00		
Acidentes Pessoais Passageiros - invalidez.	R\$ 25.000,00		

Danos aos vidros	para brisa (dianteiro e traseiro), retrovisores, lanternas e faróis.		
Danos Morais	R\$ 10.000,00		
Assistência completa	24 horas		
Prêmio total com todos os impostos inclusos		R\$	
Valor total do seguro para o item 3 – veículo caminhonete PickUp		R\$	

Valor global do seguro (Item 1+2+3)	
-------------------------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

3. DADOS

3.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura